



EDITAL 1.5.1.23.004/DIE/CBMSC

CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS (CHC/2023-4)

O Diretor Interino de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Tenente-Coronel BM Jorge Artur Cameu Júnior, de acordo com o Plano Geral de Ensino, torna público que **no período de 26 de outubro a 03 de novembro de 2023**, encontram-se abertas as inscrições para o Curso de Habilitação de Cabos BM (CHC/2023-4), conforme Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, e o disposto neste edital.

1 SÍNTESE

Nome da atividade de ensino	Curso de Habilitação de Cabos BM (CHC/2023-4)
Período de inscrição	26 de outubro a 03 de novembro de 2023
Período da atividade de ensino	08 a 29 de novembro de 2023
Local de apresentação dos alunos	O curso será realizado em formato EaD no AVA Moodle Endereço: https://moodle.cbm.sc.gov.br/course/view.php?id=12
Data e hora de apresentação dos alunos	Prejudicado
Carga horária total	40 h/a
Carga horária indenizável	0 h/a
Finalidade	1. Habilitar o Soldado BM de 1ª Classe para a promoção à graduação de Cabo BM, desde que cumpridos os demais requisitos previstos na legislação; 2. Habilitar o Cabo do QCPBM que deseje optar pelo ingresso no QPBM, desde que cumpridos os demais requisitos previstos na legislação.

2 VAGAS

Serão ofertadas tantas vagas quanto for o número de Soldados de 1ª Classe que cumpram os requisitos para realizar o Curso de Habilitação de Cabos, bem como, tantas vagas quanto for o número de Cabos do QCPBM (Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar) que deseje optar pelo ingresso no QPBM (Quadro de Praças Bombeiro Militar - carreira).

3 REQUISITOS

São requisitos para realizar o CHC:

- Ser Soldado BM como no mínimo 5 (cinco) anos nessa graduação, a contar da data de formatura no Curso de Formação de Praças (CFP)/Curso de Formação de Soldados (CFSd) ou ser Cabo do QCPBM que deseje optar pelo ingresso no QPBM.
- Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada.

4 INSCRIÇÕES

a) Os candidatos interessados em participar do CHC deverão preencher o Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/WRiXmi5UcjabqcMs8>) no período de 26 de outubro (início às 1300h) até às 2359h de 03 de novembro de 2023..

b) Após a homologação das inscrições, os interessados deverão acessar o curso com seu login e senha LDAP (pessoal), na plataforma CBMSC AVA Moodle no período de realização do curso (<https://moodle.cbm.sc.gov.br/course/view.php?id=12>).

5 PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para o curso ocorrerá, por este edital, com o intuito de efetivar o preenchimento das vagas pelos Soldados e Cabos QCPBM que cumpram os requisitos para realizar o CHC.

6 CRONOGRAMA DO CURSO

Atividade		Data/período
Início do curso		08/11/2023
Módulo I	Atendimento pré-hospitalar	08/11/2023 a 29/11/2023
Módulo II	Combate a incêndios estruturais	08/11/2023 a 29/11/2023
Módulo III	Resgate veicular	08/11/2023 a 29/11/2023
Avaliação		Conforme item 7
Fim do curso		29/11/2023
Prazo para apresentação de recursos		30/11/2023 e 31/11/2023

7 REGRAS DO CURSO

a) O CHC funcionará integralmente na modalidade de ensino à distância (EaD), na plataforma CBMSC AVA Moodle (<https://moodle.cbm.sc.gov.br/course/view.php?id=12>), no regime de autoaprendizagem.

b) Para que o Soldado matriculado no CHC possa ser considerado apto no curso e assim estar habilitado para concorrer a promoção à graduação de Cabo BM, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na(s) avaliação(ões) do curso.

c) Para que o Cabo do QCPBM matriculado no CHC possa ser considerado apto no curso e assim estar habilitado a ingressar no QPBM, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na(s) avaliação(ões) do curso.

d) Caso não obtenha o aproveitamento mínimo necessário na primeira tentativa, o aluno terá a possibilidade de realizar o exame final.

e) Não atingindo o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) também no exame final, o aluno será considerado inapto (reprovado) no CHC, não obtendo, em consequência, a habilitação para a promoção à graduação de Cabo BM ou a habilitação para ingressar no QPBM, conforme o caso.

f) O aluno considerado inapto (reprovado) no CHC poderá matricular-se nos próximos ciclos do curso.

g) CHC não possui caráter classificatório, de maneira que o aproveitamento obtido no curso será referência apenas para definir se o aluno foi considerado Apto (aprovado) ou Inapto (reprovado).

h) Os certificados de conclusão de curso serão emitidos pela DIE.

8 RECURSOS

- a) Considerando que o CHC não possui caráter classificatório, somente serão avaliados recursos acerca de questões da(s) avaliação(ões) que forem apresentados por alunos inaptos (reprovados) no curso.
- b) Os recursos devem ser encaminhados para diedeadch@cbm.sc.gov.br do dia 30/11/2023 até às 18:00h do dia 31/11/2023.

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Os Comandantes, Chefes ou Diretores dos Soldados BM com no mínimo 5 (cinco) anos nessa graduação, a contar da data de formatura no CFP/CFSd, bem como, dos Cabos do QCPBM, são responsáveis em garantir que todos sejam devidamente comunicados sobre o teor deste edital, mesmo os que se encontrem em quaisquer tipos de afastamentos ou à disposição de outros órgãos, independentemente do motivo.
- b) Considerando a modalidade EaD do curso, não será vedada a participação de alunos que se encontrem em qualquer tipo de afastamento, bem como, não haverá a reversão do afastamento para a realização do curso, visto o próprio interesse pessoal do aluno para a progressão na carreira.
- c) Os alunos deverão certificar-se previamente de que seus acessos (login e senha LDAP pessoal do CBMSC) ao ambiente virtual de aprendizagem encontram-se ativos, sendo responsabilidade de cada um providenciar a regularização via Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU/DITI).
- d) Será de responsabilidade do Soldado ou Cabo aluno do CHC tomar todas as precauções para a participação no curso, bem como pela correta utilização de seu login e senha, que são pessoais e intransferíveis.
- e) A constatação de qualquer fraude pelo aluno durante o CHC acarretará no seu desligamento e consequentemente em sua reprovação no curso, ainda que a constatação da fraude tenha ocorrido após a conclusão do CHC, além da responsabilização do militar nas esferas criminal, civil e administrativa.
- f) As situações que porventura não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria de Instrução e Ensino.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A0OP782K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR (CPF: 029.XXX.919-XX) em 24/10/2023 às 18:22:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 17:56:00 e válido até 21/02/2119 - 17:56:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNzUxNV8yNzZwN18yMDIzX0EwT1A3ODJL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00027515/2023** e o código **A0OP782K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.